



VARA CÍVEL - FORO DE UBIATÃ

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado **MARCELO BIAVATTI MARTINS (CPF/MF Nº 047.457.229-31)** e seu cônjuge **VALDINEIA SPAN DE QUEIROZ MARTINS (CPF/MF Nº 071.912.479-40)**; bem como terceiros interessados: **DETRAN/PR – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (CNPJ/MF Nº 78.206.513/0001-40)**; **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (CNPJ/MF Nº 00.394.494/0104-41)** e **TINDIANA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA (CPF/MF Nº 05.089.654/0009-04)**.

A MM. Juíza de Direito Amanda Cristina Lam, da Vara Cível - Foro de Ubatã, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)** em face de **MARCELO BIAVATTI MARTINS (CPF/MF Nº 047.457.229-31)**, nos autos do **Processo nº 0000980-36.2016.8.16.0172**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 392 a 394 do Provimento nº 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR - TJPR) que disciplinam a Alienação em Leilão Judicial, assim como a Resolução nº 236/2016, CNJ e os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo SCANIA/R 440 A6X4, placa AXD-4992, Chassi 9BSR6X400D3835528, ano/modelo 2013/2013 cor azul, RENAVAM: 00552086991, combustível diesel.

OBS 01: Conforme pesquisa realizada no site do Detran do Estado do Paraná (<https://www.extratodebito.detran.pr.gov.br/detranextratos/geraExtrato.do?action=iniciarProcesso>) em 07.10.2021, sobre o veículo em epígrafe recaem os seguintes Débitos referentes ao IPVA dos anos de 2020 e 2021, totalizando em R\$ 5.644,67, DPVAT totalizando R\$ 5,78 e taxas administrativas referentes ao licenciamento do ano de 2021 e anteriores totalizando o valor de R\$ 173,00 e multas no valor de R\$ 721,14. **Débito Total: R\$ 6.544,59**

Ônus – RENAJUD

Restrição	Data da Inclusão	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Licenciamento	08/02/2017	Proc. nº 0000980-36.2016.8.16.0172	Banco do Brasil S/A

OBS 02: O veículo encontra-se apreendido no pátio cujo endereço: BR 365 KM610, saída para patrocínio, Conjunto Alvorada, Uberlândia/MG – CEP: 38407-180. O executado interpôs Agravo de Instrumento em razão do bloqueio de Licenciamento, o qual fora julgado improcedente pelo MM. Juízo (Mov. 153.1).

OBS 03: O veículo encontra-se em bom estado de uso e conservação com os acessórios originais; pneus em ótimo estado. Em pleno funcionamento de motor. Parte interna, estofamentos, bancos e painel em ótimo estado de uso e conservação (Auto de Avaliação – Mov. 112.2).

OBS 04: Conforme Cédula de Crédito Bancário e Aditivo de Retificação e Ratificação nº 40/04112-3 (fls. 10/48), o referido bem móvel foi dado em garantia fiduciária ao Banco do Brasil. Havendo arrematação, serão baixados os apontamentos dos documentos pertinentes referentes à Alienação Fiduciária realizada e seu subsequente aditamento.



Valor de Avaliação do bem: R\$ 261.042,00 (Jan/2019 – Mov. 112.2).

Valor de Avaliação atualizado: R\$ 302.565,08 (Out/2021).

Débito Exequendo: R\$ 353.350,47 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos - 30 de junho de 2018 – Mov. 74.2).

Valor da Causa: R\$ 268.335,89 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito.

VISITAÇÃO: BR 365 KM610, saída para patrocínio, Conjunto Alvorada, Uberlândia/MG – CEP: 38407-180. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, **MARCELO BIAVATTI MARTINS (CPF/MF Nº 047.457.229-31)**, estas devem ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas ao MM. Juízo da Vara Cível – Foro de Uiratã, que adotará as sanções cabíveis. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

02 – A 1ª Praça terá início no dia 22 de novembro de 2021, às 16 horas, e se encerrará no dia 25 de novembro de 2021 às 16 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 25 de novembro de 2021 às 16 horas, e se encerrará em 15 de dezembro de 2021, às 16 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do IPCA-e (Mov. 208.1). Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº 21/335-L. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução 236/2016 CNJ).

04 – Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).



07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://www.tjpr.jus.br/deposito-judicial>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 – O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação. Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a serem pagos pelo adjudicante; e, em caso de remição e acordo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a serem pagos pela parte executada, que deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (artigo 908, §1º, do CPC, artigo 130, §1º, do CTN e artigo 396 Provimento nº 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR – TJPR)

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º - CPC).



14 - Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, o arrematante deverá recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, assim como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (artigo 395, Provimento nº 282/2018 (Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR – TJPR), para bens móveis, recolhimento da Guia para cumprimento do Mandado de Entrega.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Fernando Amaro, nº 60 - Alto da XV - Curitiba - PR, CEP 80045-080, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Paraná, 18 de outubro de 2021.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. AMANDA CRISTINA LAM
JUÍZA DE DIREITO